

**AMA**  
**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS**  
**AUTISTAS**

CNPJ: 86.798.014/0001-18

Presidente: Indianara Aparecida Machado da Silva

Sede: Rua Marcelino Venâncio, nº 484 – Bairro:Jd. Alto da Boa Vista

FONE: 3041:2424 CEP: 87.083-069 – MARINGÁ/PR

E-mail: [transparencia.ama@gmail.com](mailto:transparencia.ama@gmail.com)

Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**NOME – VENCENDO BARREIRAS E SUPERANDO**  
**DESAFIOS ATRAVÉS DO GOLF-7**

**SIT Nº: 55260**

**Nº CHAMAMENTO:079/2022**

**Nº DO TERMO : 540/2022**

Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Decreto Municipal nº 1.584/2016.

# **4º BIMESTRE/2022**

Ofício nº 75/2022

Data: 01/09/2022

Assunto: **Prestação de Contas de Transferência Voluntária. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER , Nº termo 540/2022 , Sit nº55260**

Servimo-nos do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.584/2016, para o envio da prestação de contas referente às despesas de transferência voluntária municipal, liberada através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, efetuadas por esta Entidade durante o período do 4º Bimestre de 2022.

Esta prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos:

- A. Cópia de Ata de Eleição da Diretoria e Comissão Técnica;
- B. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- C. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- D. Certidão Liberatória do Concedente;
- E. Certidão de Débitos com o Concedente;
- F. Certidão de Débitos Trabalhistas;
- G. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- H. Extrato Bancário da Conta Corrente (mensal);
- I. Extrato Bancário de Aplicação (mensal);
- J. Comprovante de Restituição de Tarifas Bancárias, Estornos ou Glosa (Quando Houver);
- K. Documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica de Venda, Nota Fiscal de Eletrônica de Prestação de Serviço, CT-e OS (Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços), Comprovante de pagamento (Transferência Bancária), Holerites, Termo de Rescisão (Se Houver), Recibo de Pagamento Autônomo (Quando Houver), Guia de Encargos Sociais e demais documentos (Quando Houver);
- L. Lista de atendidos pela entidade;
- M. Relatório de atividades desenvolvidas (Para secretaria);

Sendo que nos apresenta para esta oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Indianara Aparecida Machado da Silva

Presidente

Ilmo Sr (a):  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.  
Maringá- PR



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ**

**CNPJ:- 76.282.656/0001-06**  
**XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO**  
**Exercício:- 2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**PROCESSO Nº 37414 / 2022**

**DATA: 25/08/2022 - : 9:24:37**

**TIPO: 1 - GERAL**

**Requerente:** AMA - ASSOCIACAO MARINGAENSE DE AUTISTAS  
**CPF/CNPJ:** 86.798.014/0001-18 **RG/Insc. Est.:** ISENTA  
**Endereço:** MARCELIANO VENANCIO, PION., 484  
**Complemento:** **Bairro:** ALTO DA BOA VISTA  
**Cidade:** MARINGÁ - PR **CEP:** 87083-069  
**Telefone:** 44 3041-2424

**ASSUNTO/MOTIVO:** PRESTAÇÃO DE CONTA

AMA - ASSOCIACAO MARINGAENSE DE AUTISTAS, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º BIMESTRE 2022  
ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA  
CAD. MUNICIPAL: 12522 SIT: 55260 INEXIGIBILIDADE: 079/2022  
TERMO DE COLABORAÇÃO: 540/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO: 1312/2022  
Observação:

**End. Correspondência:** MARCELIANO VENANCIO, PION. - Nº: 484

**Bairro:** ALTO DA BOA VISTA

**Cidade:** MARINGÁ - PR

**CEP:** 87083069

**Complemento:**

**Telefone:** 44 3041-2424 - **Celular:** 9972-2527 - **Email:**

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:**

**Cadastro:**

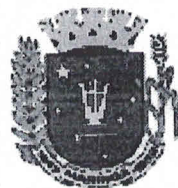
Nestes termos,  
Pede deferimento.

*Indonara de Machado da Silva*  
AMA - ASSOCIACAO MARINGAENSE DE AUTISTAS

Requerente

*Paulo Cezar Pereira Leite*  
Paulo Cezar Pereira Leite

Funcionário



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Processo: 3744/2022  
Sit. nº: 55262  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: Proc. nº  
Rubrica:  
Folha nº

## NOTA DE EMPENHO

27245 / 2022

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 16/08/2022

Página 1 / 2

Credor: 12522 - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA

Endereço: Comercial: Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30 - - C.E.P. 87083069 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 86.798.014/0001-18 Insc. Est.: ISENTA

Tel.Com.:(44)3041-2424

Tel.Res.:

Tel.Cel.:(44) 99941-9578

Banco:1 Ag.:03522 Conta:133209-0

Banco:1 Ag.:352-2 Conta:133209-0

Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:132335-0

Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:12368-4

Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:130.832-7

Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:60000-8

Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:133208-2

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

Função: 27. Desporto e Lazer

SubFunção: 811. Desporto de Rendimento

Programa: 0013. ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2111. Repasse da lei de incentivo ao esporte

Natureza da Despesa: 3.3.5.0.43.00.00.SUBVENÇÕES SOCIAIS

Desdobramento: 75 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO D

Subdesdobramento: 00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO D

Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Recurso: Próprios

Ficha: 1635

Contrapartida: Não Convênio Nº:/

Processo: 1312/2022

Nº Solicitação:

Número da NAD: 83811/2022

Modalidade: Proc. Inexigibilidade

Nº Licitação: 79/2022

Data Licitação: 03/08/2022

Data Pub. Licit.: 31/05/2022

Nº Contrato: 540/2022

Data Pub. Cont.: 16/08/2022

ID Contrato: 44612

Loc./Interv.Obra: /

Cód.Bem:

NºSubvenção/Ano :15019/2021

Dotação Inicial

2.000.000,00

Saldo Anterior

1.238.750,00

Valor

1.272,39

Saldo Atual

1.237.477,61

**JUSTIFICATIVA:** Valor referente ao repasse de verba para pagamento de custeio e despesas de pessoal à entidade selecionada através do Edital de Inexigibilidade nº 079/2022-PM, em cumprimento à Lei 10.402/2017, regulamentada pelo Decreto 501/2017; que alterou a Lei de Incentivo ao Esporte nº 9737/2014, e a Lei Municipal 8548/2009, para atendimento a modalidade de Golf 7 que representará o Município nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas Instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e instituirá projetos de fomento e formação de novos atletas, conforme Termo de Colaboração nº 540/2022, com vigência de 03/08/2022 à 03/08/2023. O valor total do repasse é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será distribuído nas despesas correspondentes, conforme Plano de Trabalho apresentado, que deverá ser aplicado de acordo com o Projeto aprovado pela SESP, sendo neste ato solicitado o valor de R\$ 1.272,39 que será pago em uma única parcela em Agosto/2022 para as despesas de custeio, e R\$ 28.727,61 que será solicitado em Agosto/2022 em uma única parcela para as despesas de contratação de pessoal.

**FISCAL DE CONTRATO:**PAULO CEZAR PEREIRA LEITE,

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1004	1.00	Unidad	Repasse de verba		1.272,390	1.272,390

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Robson Florentino Xavier, Secretário Municipal de Esportes, com matrícula número 74303.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06**

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Processo: 3244/2022  
 Sit. nº: 55060  
 Termo Colaboração: 540/2022  
 Proc. nº: 540/2022  
 Pag: 9  
 Rubrica: Folha nº 9

**NOTA DE EMPENHO****27245 / 2022****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 16/08/2022****Página 2 / 2**

**Credor:** 12522 - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA  
**Endereço:** Comercial: Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30 - - C.E.P. 87083069 - Maringá - PR  
**C.N.P.J.:** 86.798.014/0001-18 **Insc. Est.:** ISENTA  
**Tel.Com.:**(44)3041-2424 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(44) 99941-9578  
**Banco:**1 Ag.:03522 Conta:133209-0  
**Banco:**1 Ag.:352-2 Conta:133209-0  
**Banco:**1 Ag.:0352-2 Conta:i32335-0  
**Banco:**1 Ag.:1187-8 Conta:12368-4  
**Banco:**1 Ag.:0352-2 Conta:130.832-7  
**Banco:**1 Ag.:1187-8 Conta:60000-8  
**Banco:**1 Ag.:0352-2 Conta:133208-2

<b>Orgão:</b> 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	<b>Processo:</b> 1312/2022
<b>Unidade:</b> 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer	<b>Nº Solicitação:</b>
<b>Função:</b> 27. Desporto e Lazer	<b>Número da NAD:</b> 83811/ 2022
<b>SubFunção:</b> 811. Desporto de Rendimento	<b>Modalidade:</b> Proc. Inexigibilidade
<b>Prog. Trabalho:</b> 0013. ESPORTE E LAZER	<b>Nº Licitação:</b> 79/2022
<b>Projeto/Atividade:</b> 2111. Repasse da lei de incentivo ao esporte	<b>Data Licitação:</b> 03/08/2022
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.5.0.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	<b>Data Pub. Licit.:</b> 31/05/2022
<b>Desdobramento:</b> 75. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO I	<b>Nº Contrato:</b> 540/2022
<b>Subdesdobramento:</b> 00. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO	<b>Data Pub. Cont.:</b> 16/08/2022
<b>Fonte de Recurso:</b> 01000. Recursos Ordinários (Livres)	<b>ID Contrato:</b> 44612
<b>Recurso:</b> Próprios	<b>Loc./Interv.Obra:</b> /
<b>Contrapartida:</b> Não	<b>Cód.Bem:</b>
<b>Convênio Nº://</b>	<b>NºSubvenção/Ano:</b> 15019/2021
<b>Ficha:</b> 1635	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
2.000.000,00	1.238.750,00	1.272,39	1.237.477,61

<b>Total Retenções:</b>	<b>Total Liq. Empenho:</b> 1.272,39
-------------------------	-------------------------------------

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Robson Florentino Xavier, Secretário Municipal de Esportes, com matrícula número 74303.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Processo: 37414/2022  
Sit. nº: 55263  
Termo Colaboração: 540/2022  
Ag: Proc. nº 15  
Rubrica:

Folha nº

## NOTA DE EMPENHO

27246 / 2022

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 16/08/2022

Página 1 / 2

Credor: 12522 - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA

Endereço: Comercial: Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30 - - C.E.P. 87083069 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 86.798.014/0001-18 Insc. Est.: ISENTA

Tel.Com.:(44)3041-2424

Tel.Res.:

Tel.Cel.:(44) 99941-9578

Banco:1 Ag.:03522 Conta:133209-0

Banco:1 Ag.:352-2 Conta:133209-0

Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:132335-0

Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:12368-4

Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:130.832-7

Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:60000-8

Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:133208-2

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer  
Função: 27. Desporto e Lazer  
SubFunção: 811. Desporto de Rendimento  
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2111. Repasse da lei de incentivo ao esporte  
Natureza da Despesa: 3.1.5.0.43.00.00.SUBVENÇÕES SOCIAIS

Desdobramento: 75. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO D

Subdesdobramento: 00. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO D

Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Recurso: Próprios

Ficha: 1634

Contrapartida: Não Convênio Nº:/

Processo: 1312/2022

Nº Solicitação:

Número da NAD: 83812/2022

Modalidade: Proc. Inexigibilidade

Nº Licitação: 79/2022

Data Licitação: 03/08/2022

Data Pub. Licit.: 31/05/2022

Nº Contrato: 540/2022

Data Pub. Cont.: 16/08/2022

ID Contrato: 44612

Loc./Interv.Obra: /

Cód.Bem:

NºSubvenção/Ano :15019/2021

Dotação Inicial

65.000,00

Saldo Anterior

65.000,00

Valor

28.727,61

Saldo Atual

36.272,39

**JUSTIFICATIVA:** Valor referente ao repasse de verba para pagamento de custeio e despesas de pessoal à entidade selecionada através do Edital de Inexigibilidade nº 079/2022-PMM, em cumprimento à Lei 10.402/2017, regulamentada pelo Decreto 501/2017; que alterou a Lei de Incentivo ao Esporte nº 9737/2014, e a Lei Municipal 8548/2009, para atendimento a modalidade de Golf 7 que representará o Município nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas Instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e instituirá projetos de fomento e formação de novos atletas, conforme Termo de Colaboração nº 540/2022, com vigência de 03/08/2022 à 03/08/2023. O valor total do repasse é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será distribuído nas despesas correspondentes, conforme Plano de Trabalho apresentado, que deverá ser aplicado de acordo com o Projeto aprovado pela SESP, sendo neste ato solicitado o valor de R\$ 28.727,61 que será pago em uma única parcela em Agosto/2022 para as despesas de contratação de pessoal, e R\$ 1.272,39 que será solicitado em Agosto/2022 em uma única parcela para as despesas de custeio.

**FISCAL DE CONTRATO:**PAULO CEZAR PEREIRA LEITE,

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1004	1.00	Unidad	Repasse de verba		28.727,610	28.727,610

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Robson Florentino Xavier, Secretário Municipal de Esportes, com matrícula número 74303.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06****AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230**

Processo: 37414/2022

Sit. nº: 55260

Termo Colaboração: 540/2022

Pag: Proc. nº 196

Rubrica: 89

Folha nº \_\_\_\_\_

**NOTA DE EMPENHO****27246 / 2022****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 16/08/2022****Página 2 / 2****Credor: 12522 - ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA****Endereço: Comercial: Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, 30 - - C.E.P. 87083069 - Maringá - PR****C.N.P.J.: 86.798.014/0001-18 Insc. Est.: ISENTA****Tel.Com.:(44)3041-2424****Tel.Res.:****Tel.Cel.:(44) 99941-9578****Banco:1 Ag.:03522 Conta:133209-0****Banco:1 Ag.:352-2 Conta:133209-0****Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:132335-0****Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:12368-4****Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:130.832-7****Banco:1 Ag.:1187-8 Conta:60000-8****Banco:1 Ag.:0352-2 Conta:133208-2****Orgão: 15.****Secretaria Municipal de Esportes e Lazer****Unidade: 010.****Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer****Função: 27.****Desporto e Lazer****SubFunção: 811.****Desporto de Rendimento****Prog. Trabalho: 0013.****ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2111.****Repasse da lei de incentivo ao esporte****Natureza da Despesa: 3.1.5.0.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS****Desdobramento: 75****DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO I****Subdesdobramento: 00****DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO****Fonte de Recurso: 01000****Recursos Ordinários (Livres)****Recurso: Próprios****Ficha: 1634****Contrapartida: Não****Convênio Nº://****Processo: 1312/2022****Nº Solicitação:****Número da NAD: 83812/ 2022****Modalidade: Proc. Inexigibilidade****Nº Licitação: 79/2022****Data Licitação: 03/08/2022****Data Pub. Licit.: 31/05/2022****Nº Contrato: 540/2022****Data Pub. Cont.: 16/08/2022****ID Contrato: 44612****Loc./Interv.Obra: /****Cód.Bem:****NºSubvenção/Ano :15019/2021****Dotação Inicial  
65.000,00****Saldo Anterior  
65.000,00****Valor  
28.727,61****Saldo Atual  
36.272,39****Total Retenções:****Total Liq. Empenho:****28.727,61****IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos****Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.****Assinado por Robson Florentino Xavier, Secretário Municipal de Esportes, com matrícula número 74303.**



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SESP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, Nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HÉRCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, Gestora do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” com esteio Lei Municipal Nº 9.737, de 14 de abril de 2014, alterada pela Lei Nº 10.204/2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. **ROBSON FLORENTINO XAVIER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.915.856-0 da SSP/PR e inscrito no CPF Nº .022.168.219-85.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.798.014/0001-18, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Venâncio, Nº 30, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87083-069, em Maringá-PR, neste ato representada pela presidente **INDIANARA APARECIDA MACHADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.192.748-9 da SSP/PR, inscrita no CPF Nº 048.041.899-39.

Os PARTÍCIPES acima qualificadas, nos termos do Processo Nº 1312/2022, e em observância às disposições da Lei Nº.13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público, **Processo nº 1312/2022, Inexigibilidade nº 079/2022**, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 3870 de 31/05/2022, tem por objeto a conjugação de esforços para a produção e execução dos projetos esportivos de Maringá-PR com vistas ao incentivo financeiro a pessoa jurídica sem fins lucrativos, interessados em executar, conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017 beneficiado pelo “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”, com fim específico neste Termo de Colaboração de representar a modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** nos Jogos Oficiais do Paraná e fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades, categorias e provas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da administração pública.

1.2. O projeto será produzido e executado, conforme as condições estabelecidas neste Edital, Lei Federal 13.019/14, e alterações, no que couber, Lei Municipal conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017.

1.2.1. – Representar Maringá na modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** nos Jogos Oficiais do Paraná, e de forma obrigatória nos jogos abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.





## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022

1.2.2. – Desenvolver a modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** nas categorias de formação, estudantil e rendimento.

1.2.3. – Participar de Competições Oficiais **PARALÍMPICA GOLF 7** sediadas por Federações e Confederação.

1.2.4. – Fomentar a modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7** no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.

1.2.5. – Participar dos Jogos Abertos do Paraná – JAPs (Para as modalidades integrantes)

1.2.6. – Participar dos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPs (Para as modalidades integrantes)

1.2.7. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade **PARALÍMPICA GOLF 7, nos locais, dias e horários definidos no lote 29, da tabela 1 do EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIAS do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” Nº 1312/2022.**

1.2.7.1 – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do termo de colaboração mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.

1.2.7.2 – A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do termo de colaboração.

1.2.7.3 – A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no SIT os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no **SIT** os atos de execução de despesas e a prestação de contas do



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

presente Termo de Colaboração;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O fiscal deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 5265  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: 11  
Rubrica: 8

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

4.2. São obrigações do fiscal da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o fiscal desta parceria será **PAULO CÉZAR PEREIRA LEITE**, CPF Nº 569.799.169-04, servidor, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, e na sua ausência será substituído por **JOMAR EGOROFF**, CPF Nº 527.026.939-20, servidor, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

4.3.1. Na hipótese do fiscal, deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

4.3.2. São impedidas de participar como fiscal da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período havendo interesse público, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A partir da data de assinatura da Parceria a OSC terá até 03



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55263  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

de AGOSTO de 2022, para iniciar a execução das atividades, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- a) Órgão: 15; Secretaria de esporte e Lazer.
- b) Unidade Orçamentária: 15010; Gabinete do secretário de Esporte e Lazer.
- c) Função: 27; Desporto e lazer.
- d) Sub Função: 811; Desporto der Rendimento.
- e) Programa: 0013; Esporte e Lazer
- f) Projeto/Atividade: 2111; Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte.
- g) Desdobramento: 3.3:50.43; Subvenções Sociais
- h) Fonte de Recurso: 1000.
- i) Natureza da Despesa: subvenções Sociais;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL**

7.1. **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

7.2. Os recursos não aplicados nos objetos e valores especificados, independente de justificativa, disporá como consequência a glosa dos valores e a sua devolução aos cofres públicos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 27414/2022  
Sit. nº.: 55260  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: 13  
Rubrica: 99

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante TED-Transferência Eletrônica Disponível, Transferência via pix, ou boleto na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5. As liberações de recursos, guardarão consonância com as metas das parcerias, observado o disposto no art. 48 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.5.1. Os recursos serão liberados da seguinte forma:

- a) Uma parcela, para valores até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) Duas parcelas bimestrais iguais, para valores maiores que R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e;
- c) Três parcelas bimestrais iguais, para valores maiores que R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

8.5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. art. 51 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.6.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (§ 1º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. (§ 2º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n. 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 5500  
Termo Colaboração: 340/2022  
Pag: 14  
Rubrica: 7/9

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função gratificada ou cargo de natureza especial, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DAS DESPESAS**

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

9.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.4.2. Despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

9.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

**11. CLÁUSULA ONZE – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS BIMESTRAIS E FINAL**

11.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

11.1.1. Os documentos incluídos pela entidade no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

11.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIT.

11.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.2.2. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

11.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

11.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o





TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022

**caso.**

11.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

11.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.4.1. Relatório bimestral de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.4.2. Relatório bimestral de execução do desenvolvimento dos núcleos de iniciação, para as associações, que possuem objeto de desenvolvimento dos referidos núcleos:

11.4.3. Termo de fiscalização bimestral do desenvolvimento dos núcleos de iniciação, para as associações, que possuem objeto de desenvolvimento dos referidos núcleos:

11.4.4. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

11.5.1. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

11.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

11.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

11.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

11.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

11.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

11.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.7. A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o décimo dia útil do mês a partir do término da vigência da parceria, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55269  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag.:  
Rubrica:

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

11.7.1. A organização da sociedade civil prestará contas bimestrais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o décimo dia útil do mês a partir do término do referido bimestre, para fins de monitoramento do cumprimento das metas bimestrais do objeto.

11.7.2. O prazo referido no subitem 11.7 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado.

11.8. O disposto no subitem 11.7 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

11.9.1. Aprovação da prestação de contas;

11.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

11.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.10.1. O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9, sem que as contas tenham sido apreciadas:

11.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.12. As prestações de contas serão avaliadas:

11.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 5560  
Termo Colaboração: 50/2022  
Pag: 18  
Rubrica: 9

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

11.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

11.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de administração ilegítimo ou antieconômico;

11.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**12. CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.2. A inclusão de símbolos ou logomarcas de terceiros a parceria, em uniformes ou outros meios de divulgação, deveser justificada, demonstrando a natureza do vínculo e a contrapartida do terceiro interessado com o objeto da parceria, sob pena de restituição dos recursos aplicados no referido meio de divulgação.

**13. CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES**

13.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55267  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: 9  
Rubrica: 9

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2. e 16.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE**

16.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;

17.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 5569  
Termo Colaboração: SUP/2022  
Pag: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 540/2022**

se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

17.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

17.1.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.


**18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

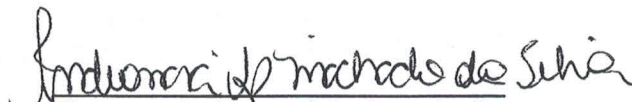
18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 3 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

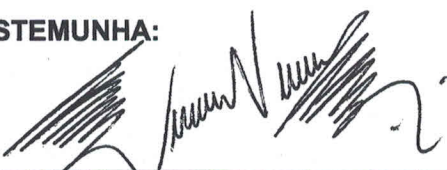
Maringá-PR, 03 de agosto de 2022.

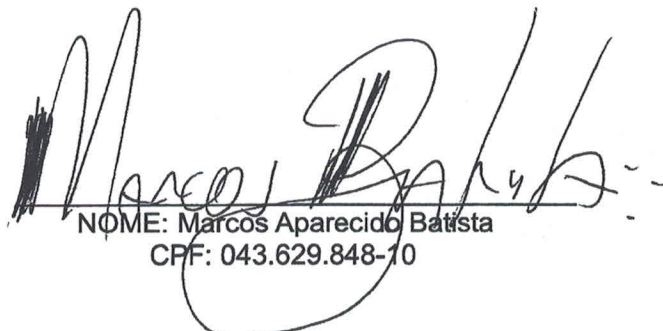
  
\_\_\_\_\_  
Hércules Maia Kotsifas  
Secretário Municipal de Governo

  
\_\_\_\_\_  
Robson Florentino Xavier  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Associação  
Nome: Indianara Aparecida Machado da Silva  
Cargo: Presidente

**TESTEMUNHA:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Paulo César Pereira Leite  
CPF: 569.799.169-04

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Marcos Aparecido Batista  
CPF: 043.629.848-10



ATA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ELEIÇÃO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 19 horas, reuniram-se na Sede da Associação Maringaense dos Autistas (AMA) – Paraná CNPJ 86.798.014/0001-18, os associados da AMA, devidamente convocados, para a realização da Assembleia Geral com pauta única: a Eleição da nova diretoria. Os presentes estão referidos na assinatura em anexo. Seguindo o estatuto a Presidente Iraci Rodrigues Herrero Signorini, convidou a 1ª Diretora Secretária Dayane Elisa Alexandre, para secretariar a presente ata e em seguida a Presidente conduziu a assembleia, fazendo uma introdução com um breve histórico da AMA e apresentando os cargos e funções que seriam eleitos. Após a exposição, foi apresentado a chapa candidata, devidamente inscrita, de acordo com o edital do dia onze de novembro do mesmo ano. Por se tratar de chapa única, e seguindo o Estatuto, a eleição foi por aclamação, tendo unanimidade na decisão. A Diretoria eleita para a gestão de 01/01/2022 a 31/12/2024, são: Diretoria Executiva: Presidente: Indianara Aparecida Machado da Silva, Brasileira, Casada, Auxiliar Escrita Fiscal, Vice – Presidente: Francisco José Azevedo Freire, Brasileiro, Casado, Técnico em edificações, 1ª Diretora Secretária Dayane Elisa Alexandre, Brasileira, Casada, Pedagoga, 2º Diretor Secretário Michael Ricardo da Silva, Brasileiro, Casado, Assistente Fiscal, 1º Diretor Financeiro Edecarlos Aparecido Cardozo, Brasileiro, Casado, Encarregado de Escrita Fiscal, 2ª Diretora Financeira Fabricia Paula Santana Cardozo, Brasileira, Casada, Bacharel em Contabilidade, V – Diretora de Patrimônio Veronica Avelino Silveira, Brasileira, Divorciada, Do Lar, VI – Diretor Social Amarildo Luiz Vieira, Brasileiro, Casado, Agricultor, Procuradoria Jurídico Wilson de Assis Teixeira Júnior, Brasileiro, Divorciado, Advogado, Conselho Consultivo José Antonio Moscardi, Brasileiro, Viúvo, Empresário, Sílvio Humberto de Rezende Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, Hasan Fahmi Hasan Juda, Brasileiro, Casado, Médico, Maria Sousa Garcia, Brasileira, Casada, Do lar, Conselho de Administração Flavia Regina Verona, Brasileira, Casada, Caixa, Maria Aeni Machado, Brasileira, Solteira, Do lar, Fernando Henrique Ferreira, Brasileiro, Casado, Secretário, Luciana Munhoz Benatti, Brasileira, Casada, Cabelereira, Conselho Fiscal Cecilia Harumi Iwasaki, Brasileira, Divorciada, Professora, Regina Celia Zaninelo, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, Geni Aparecida Zamboti Barrinha, Brasileira, Casada, Do Lar, Marlise Maria Batista Martinelli, Brasileira, Casada, Professora, Edi Carlos Buson, Brasileiro, Casado, Frentista. Auto Defensoria: Efetivos: Poliana Soares Vinha e Pedro Henrique Barbosa. Suplentes – Angelica Contini Ortega e Willian Zamboti Barrinha. A nova diretoria toma posse no primeiro dia útil do ano de dois mil e vinte e dois, tendo mandato de três anos, ou seja, até o dia 31 de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Sem mais nada a acrescentar, eu Dayane Elisa Alexandre, secretariei a devida assembleia ordinária, lavro a presente ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim e por quem mais se fizer necessário.

*Dayane Elisa Alexandre Ferreira, Iraci R. H. Signorini, Indianara de Machado*



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**  
Núcleo Registral de Clássica - Agência Distribuída  
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Averbação nº 27/2.731 Livro A-003**  
Maringá-PR, 13 de dezembro de 2021.

Cybele T.B.M. de Oliveira  
Esc. Autorizada

Emolumentor	21,70
Funrejus	9,04
ISS	0,43
FUNDEP	1,09
Funerpen	1,32
Distribuidor	10,29
Fotocópias	4,66
Digitalização	0,66
Total R\$	49,07

VRC VRC 100,00 Arquivo 2.741 Protocolo 530.027  
Selo Digital-1308M76qdp0ty049wqde3nkV  
Valide o Selo Digital em <http://www.3dnarpen.com.br>

Relação da Diretoria e Conselhos Eleitos da Associação Maringense dos Autistas

Nome	Função	NAC.	Profissão	CPF	RG	ESTADO CIVIL	Telefone	E-mail	Órgão Expedidor	Endereço Completo
1 Indianara Aparecida Machado da Silva	Presidente	Brasileira	Auxiliar Escrita Fiscal	048.041.899-39	9.192.748-9	Casada	998827026	indianara54@gmail.com	SSP/PR	Rua Pelicano 348, Id. Olímpico Maringá
2 Francisco José Azevedo Freire	Vice Presidente	Brasileiro	Tecnico em Edificações	441.684.204-00	1.015.950	Casado	9841130745	francisco@560hctmail.com	SSP/PR	Rua Arthur Thomas 942 Centro Maringá
3 Dayane Elisa Alexandre	1ª Diretora Secretária	Brasileira	Pedagoga	037.185.689-80	7.813.346-5	Casada	984074525	dayaneff10@gmail.com	SSP/PR	Rua Rio Congonhas 1848, Residência! Tsuati, Maringá
4 Michael Ricardo da Silva	2ª Diretor Secretária	Brasileiro	Assistente Fiscal	037.535.859-96	7.801.227-7	Casado	9988569114	mecocomotese018@gmail.com	SSP/PR	Rua Pelicano nº 348, Jardim Olímpico, Maringá
5 Edecarlos Aparecido Cardoso	1ª Diretor Financeiro	Brasileiro	Encarregado de Escrita Fiscal	581.887.119-34	3.555.184-8	Casado	99947-2394	Edecarlos06690@gmail.com	SSP/PR	Rua Rio Azul 166 Maringá
6 Fabrícia Paula Santana Cardoso	2ª Diretor Financeiro	Brasileira	Bacharel em Contabilidade	021.845.979-37	6.294.356-4	Casada	99964-8932	fabriciapaula@hotmail.com	SSP/PR	Rua Rio Azul 166 Maringá
7 Verônica Avelino Silveira	V- Diretor de Patrimônio	Brasileira	Do lar	086.545.369-18	7.888.621.8	Divorciada	988121763	Esc.leokanner@gmail.com	SSP/PR	Avenida Centenário 532, Vila Guadiana Mandaguasu
8 Amarildo Luiz Vieira	VI - Diretor Social	Brasileiro	Agricultor	529.496.139-94	3.238.740-3	Casado	8811-9485	amamaringo@hotmail.com	SSP/PR	Rua Arica 1135 Ourizona
9 Wilson de Assis Teixeira Júnior	Procuradoria Jurídico	Brasileiro	Advogado	028.152.709-19	7.282.085-1	Divorciado	99962-3540	wteixeirajunior@hotmail.com	SSP/PR	Avenida Tiradentes 116 Centro Maringá
10 José Antonio Miorcardi	Conselho Consultivo	Brasileiro	Empresario	172.430.849-15	1.135.245-9	Viuvo	99972-2527	moscardi@clichetec.com.br	SSP/PR	Rua Obirajara 411 Maringá
11 Silvio Humberto de Rezende Junior	Conselho Consultivo	Brasileiro	Empresario	503.277.398-00	3.216.199-7	Casado	9973-1494	silviohrezende@hotmail.com	SSP/PR	Rua Alba Guimarães 70, Maringá
12 Hezan Fahmi Hasan Juda	Conselho Consultivo	Brasileira	Médico	599.081.490-91	9.514.012-2	Casado	9916-0600	maxycleberkarina@gmail.com	SSP/PR	Rua Nassib Haddad 983 Maringá
13 Maria Sousa Garcia	Conselho Consultivo	Brasileira	Do lar	787.297.189-53	5.668.620-7	Casada	98449-6356	flaviarverone@gmail.com	SSP/PR	Rua Zeferino Diaz Brito, 212 Maringá
14 Flávia Regina Verona	Conselheiro Administrativo	Brasileira	Caixa	017.179.659-18	5.921.912-0	Casada	9959-0745	amamaringo@hotmail.com	SSP/PR	Rua Cirino 141 Maringá
15 Maria Aml Machado	Conselheiro Administrativo	Brasileira	Do lar	140.603.709-59	818.838-6	Solteira	99951-5770	amamaringo@hotmail.com	SSP/PR	Rua João Paulino Vieira Filho 771 Maringá
16 Fernando Henrique Ferreira	Conselho Administrativo	Brasileiro	Securitário	022.443.969-32	6.475.569-2	Casado	9922-9350	amamaringo@hotmail.com	SSP/PR	Rua Rio Congonhas 1848 Maringá
17 Luciana Munhoz Benatti	Conselho de Administração	Brasileira	Cabeleira	002.513.361-66	5.994.060	Casada	9765-4877	lucianetony@gmail.com	Brasília / DF	Rua Santo Tocatei 119 Marialva
18 Cecília Hatsumi Iwasaki	Conselho Fiscal	Brasileira	Professora	328.395.969-20	1.485.104-6	Divorciada	9 84-38-8764	haruniwazaki@hotmail.com	SSP/PR	Rua Ametista 2154 Maringá
19 Edi Carlos Buson	Conselho Fiscal	Brasileiro	Frentista	816.331.819-87	5.292.143-0	Casado	9981.99922	Direção.ama@gmail.com	SSP/PR	Rua Cirino, 141 Id. Brasil
20 Ivone Burrim Delgado	Conselho Fiscal	Brasileira	Contadora	549.530.819-00	3.826.927-5	Casada	9994-6905	ivoneburrim@gmail.com	SSP/PR	Rua Tupã 1062 Maringá
21 Regina Cella Zaninello	Conselho Fiscal	Brasileira	Professora aposentada	548.373.409-15	4.097.601-9	Casada	6811-7490	amamaringo@hotmail.com	SSP/PR	Rua Arica 1135 Ourizona
22 Geni Aparecida Zanbochi Barinha	Conselho Fiscal	Brasileira	Do lar	885.040.429-87	6.653.616-8	Casada	98803-3486	amamaringo@hotmail.com	SSP/PR	Estrada Bandeirantes 5170 Maringá
23 Marilise Maria Batista Martinelli	Conselho Fiscal	Brasileira	Professora	017.376.589-60	6.473.067-3	Casada	9960-0302	mariliseac@hotmail.com	SSP/PR	Avenida Guedner 963 Maringá

Processo: 37414/2022  
Sit. nº: 55260  
Tempo Colaboração: 540/2022  
Pag: 22  
Rubrica:

Indianara e A. Ferreira  
Dayane Elisa Alexandre  
1ª Diretora Secretária

Indianara Aparecida Machado da Silva  
Presidente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 5560  
Termo Colaboração: 510/2023  
Pag: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**  
**CNPJ: 86.798.014/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:57:28 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **D186.B8EC.8F9F.3918**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55269  
Termo Colaboração: 509/2022  
Pag: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 86.798.014/0001-18

**Razão Social:** ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS AMA

**Endereço:** R PIONEIRO MARCELIANO VENANCIO 484 / JARDIM REAL / MARINGA / PR  
/ 87083-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2022 a 12/09/2022

**Certificação Número:** 2022081400235627121210

Informação obtida em 01/09/2022 13:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 35260  
Termo Colaboração: 510/2022  
Pag: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS**

**CNPJ Nº: 86.798.014/0001-18**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 6752.ZWVB.4411  
Emitida em 12/07/2022 às 18:15:55

Dados transmitidos de forma segura.

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55260  
Termo Colaboração: S10/2022-26  
Pag: 07  
Rubrica:



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

ASSOC. MARINGAENSE DOS AUTISTAS - A.M.A.

**CNPJ: 86.798.014/0001-18**

Finalidade da Certidão: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

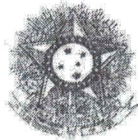
É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005 E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE A **ASSOC. MARINGAENSE DOS AUTISTAS - A.M.A.**, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/09/2022**

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)

**Prefeitura do Município de Maringá**  
**Estado do Paraná**

Código de controle **GCPC-7795-SF**  
Emitida em **13/07/2022 às 16:39:54**  
Dados transmitidos de forma segura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 37414/2022  
Sit. nº: 55269  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: Página 1 de 1  
Rubrica: [assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 86.798.014/0001-18  
Certidão nº: 10266944/2022  
Expedição: 31/03/2022, às 10:12:43  
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.798.014/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55260  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027724014-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.798.014/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55260  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: 2  
Rubrica: 8

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 312428/2022**

**Certificamos**, conforme requerido por **ASSOCIACAO MARINGAENSE DOS AUTISTAS AMA**, CPF/CNPJ nº **86.798.014/0001-18**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA**, CPF/CNPJ nº **86.798.014/0001-18**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/09/2022**

Válida até: **07/11/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

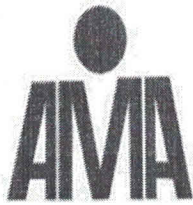
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **37661C7DAD348134A360B756B9A8599F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



## ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá - PR (44) 3041-2424

Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 - Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46

Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 - Filiada a Associação Brasileira de Autismo

E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55260  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: 30  
Rubrica:

Ofício nº 83

Data: 05/09/2022

Assunto : Apresentação Equipe Técnica AMMA – Associação Maringaense dos Autistas

Servimo-nos do presente, para apresentar a composição da Equipe Técnica da Associação Maringaense dos Autistas :

Professor de Educação Física com Especialização em Educação Especial

Nome: Tiago Freitas da Silva

Rg.13.083.113-3 SSP PR

CPF.105.521.869-61

Sendo que nos apresenta para esta oportunidade, subscrevemos-nos .

Atenciosamente ,

*Indianara Aparecida Machado da Silva*  
Indianara Aparecida Machado da Silva

Presidente



## Consultas - Extrato de conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 352-2  
 Conta corrente 135087-0 ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA  
 Período do extrato 07 / 2022

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: JB009258 EDECARLOS APARECIDO.





## Consultas - Extrato de conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 352-2  
 Conta corrente 135087-0 ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA  
 Período do extrato 08 / 2022

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/08/2022		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE MARINGA	539	28.727,61 C	28.727,61 C
30/08/2022		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE MARINGA	2.334	1.272,39 C	30.000,00 C
31/08/2022		0000	00000	999 S A L D O			30.000,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB009258 EDECARLOS APARECIDO.

Processo: 3744/2022  
 Sit. n.º.: 55260  
 Termo: 0335080949467497014  
 Pag: 08/09/2022 09:52:56  
 Rubrica: \$3



## Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO  
 DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta 352-2 / 135087-0  
 Período 01/07/2022 a 31/07/2022  
 Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)  
 Titularidade ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	0,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC  
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JB009258 EDECARLOS APARECIDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Processo: 32414/2022  
 Sit. nº.: 5269  
 Termo Colaboração: 5/07/2022  
 G335080949407497015  
 Pag: 08/09/2022 09:53:02  
 Rubrica:



## Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO  
 DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta 352-2 / 135087-0  
 Período 01/08/2022 a 31/08/2022  
 Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)  
 Titularidade ASSOCIACAO M AUTISTAS AMA

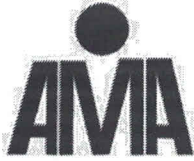
Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	0,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC  
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JB009258 EDECARLOS APARECIDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS

ESCOLA LEO KANNER-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Pion. Marceliano Venâncio 484 Jd. Alto da Boa Vista 87083-069 Maringá – PR, (44) 3041-2424

Utilidade Pública Federal nº MJ 24.220/95-20 – Reg no CNAS nº 44006.000960/97-46

Certificado de Fins Filantrópicos nº 44006.000960/97-46 – Filada a Associação Brasileira de Autismo

E-mail: [amamaringa@hotmail.com](mailto:amamaringa@hotmail.com) - Site: [amamaringa.org](http://amamaringa.org)

Processo: 37414/2022  
Sit. nº.: 55260  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: 3  
Rubrica: [assinatura]

Maringá, 09 de setembro de 2022.

À

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Maringá – PR

Assunto: Aplicação Conta Poupança

Prezado Senhor, saudações!

A Escola Leo Kanner – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, mantida pela Associação Maringaense dos Autistas-AMA, vem informar que no ato da abertura da conta corrente 135.087-0, Ag.0352-2 que esta vinculado no Plano de Trabalho Sit .55260 termo nº 540/2022 que o repasse financeiro do dia 24/08/2022 r\$ 28.727,61 não foi aplicado em poupança pelo motivo do Banco não ter cadastrado a mesma e ficou parado na conta corrente sem os rendimentos, o Banco fez a aplicação em 08/09/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Indianara Aparecida Machado da Silva*

Indianara Aparecida Machado da Silva

Presidente



00057	MARIANA MANRIQUE RIBEIRO	11 anos
00056	ERIK RAFAEL FAUSTINO	10 anos
00065	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	8 anos
00106	ENZO MATHEUS SILVA	11 anos
00076	KAROLINE MIKAELA PEREIRA DA SILVA	13 anos
00049	ARTHUR DE SOUZA SILVA	13 anos
00021	HIGOR ALVES DA SILVA	12 anos
00068	ADRYAN SAMUEL ROZENDY ALMEIDA	10 anos
00069	MATEUS MUNHOZ BENATTI	10 anos
00094	EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	14 anos
00054	LUCAS GALVÃO KUMMER	10 anos
00059	ALAN KEVERSON BATISTA	13 anos
00108	LUCAS RAFAEL BOLOGNESI BARELA	14 anos
00022	ISABELA STANG PANKOWSKI LOPES MACHADO	12 anos
00018	GABRIEL ALVES DE ARAUJO	12 anos
00051	DAVI GABRIEL BATISTA MARTINELLI	14 anos
00062	GILIAD LEONARDO DA SILVA TAVARES	12 anos
00116	NICOLAS GABRIEL GRECCI PIVA	10 anos
00063	JOÃO PAULO TORRES BORDIN	13 anos
00078	LEONARDO AUGUSTO RODRIGUES H. SIGNORINI	15 anos
00037	RICHARD DIAS DA SILVA	15 anos
00040	THALES AUGUSTO PEREIRA	16 anos
00093	ANDRÉ TAKEO YASSUNAKA DE ANDRADE	16 anos
00012	CLARA VERONA BUSON	6 anos
00081	ANTONY RANGEL SANTOS ALVES	14 anos
00079	NATANAEL HENRIQUE BAUDASSO DE MATOS	14 anos
00075	IVAN DOS SANTOS SOUZA JUNIOR	14 anos
00032	MATHEUS VINICIUS A. FERREIRA	16 anos
00016	EDUARDO SANTANA CARDOZO	18 anos
00060	BRENO HENRIQUE DE SOUZA	14 anos
00026	LEONARDO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	13 anos
00061	ELIEL SILVEIRA CARDOZO	13 anos

Processo: 37414/2022  
Sit. n°.: 55269  
Termo Colaboração: 540/2022  
Pag: 38  
Rubrica: 9

00023	JHONATAN RYAN MEDINA DA SILVA	13 anos
00073	LAWANY GABRIELY EVANGELISTA DOS SANTOS	14 anos
00071	KELVIN DE SOUZA GALDINO SILVA	15 anos
00048	ANDRÉ IAN VENDRAMINI DE TOLEDO	14 anos
00113	RICHARD BRITTO CORCINI	13 anos
00043	VINICIUS MOLOGNI SAAB	15 anos
00044	WILLIAN MOLOGNI SAAB	15 anos
00029	MARIA EDUARDA SILVA MARTINS	16 anos
00042	VICTOR HUGO FERREIRA DA ROCHA	16 anos
00125	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA	12 anos
00126	JULIANA DOS SANTOS SOUZA	12 anos
00115	ANDERSON SANTOS ARAÚJO	33 anos
00127	JOSE LEONARDO DE QUADROS	19 anos
00128	GUILHERME SILVA SANTOS	12 anos
00129	Gustavo dos Santos Marcolino	17 anos
00011	CARLOS ADENIAS DE CARVALHO	31 anos
00019	GABRIEL YOSHIHARU GOIS TATEISHI	23 anos
00038	RYAN CRYSTHOFER SABINO	22 anos
00092	THIAGO MYSAK	26 anos
00091	NICOLAS HIRO ANDO	19 anos
00036	POLIANA SOARES VINHA	27 anos
00045	WILLIAN ZAMBOTTI BARRINHA	28 anos
00035	PEDRO HENRIQUE F. BARBOSA	24 anos
00107	ELTON IUKISHIGUI NODA	19 anos
00142	Thomás Martins Deitos	3 anos
00135	Gabriel Garcia Ribeiro	5 anos
00136	Luiz Athtur Vicente Figueiredo	3 anos
00144	Mathes Henrique de Andrade de Alexandre	4 anos
00134	Fernando Provazi Oliveira	7 anos
00025	KLEBERSON SOUZA GARCIA	37 anos
00086	DIEGO SOLTYS	21 anos
00087	MARIA HELOISA VIEIRA	25 anos
00088	RENAN ALVES DE PAULA	23 anos

00031	MARIANA ROSA SAMPAIO	33 anos
00141	Arthur Henrique Miranda Beraldo Orias	3 anos
00137	Maria Cristina Ramalho de Oliveira	4 anos
00139	Ester Timbo Klems	5 anos
00001	ADILSON RODRIGO DA SILVA	38 anos
00070	GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA	18 anos
00096	JEAN NARCOS OLIVEIRA BEZERRO	20 anos
00053	KALED HORTA BARBOSA JUDA	18 anos
00009	BILLY IWAZAQUI SOUZA	25 anos
00024	KELLY CRISTINA MENEZES FRASSON	20 anos
00028	LUIGI SHUDY ONO	19 anos
00015	DAVI MALAMÃO	18 anos
00074	CLAUDIO TERUDO NODA	16 anos
00082	LORENZO VATUTIN BETEZEK DA RODA	19 anos
00084	JAIR JUNIOR	26 anos
00050	BIANCA BURRIN DELGADO	23 anos
00027	LUCAS JONATAS HELD ALENCAR	23 anos
00033	NEUSA MARTINS VIEIRA	24 anos
00101	FERNANDO CARRARO BUOSI	14 anos
00100	GUILHERME MARINI PEPINELLI	22 anos
00090	PEDRO HENRIQUE VICENTE DA SILVA	24 anos